



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.274, de 08 de abril de 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DO MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de São Gabriel da Palha, o dia do motorista, a ser realizado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º Durante a semana que compreende o dia que trata esta lei, o Poder Público poderá realizar eventos festivos ou autorizar que sejam realizados para fins de comemorar o dia do motorista.

Art. 3º O dia do motorista tem por finalidade realizar ações no intuito de incentivar e valorizar o motorista, bem como demonstrar que suas atividades são importantes para o trabalho e lazer, demonstrando que com responsabilidade é seguro e existe proteção.

Parágrafo único. O dia do motorista tem como diretrizes:

I- informar a população sobre a importância do motorista para a economia local;

II- estimular a realização de eventos que incentive o motorista com responsabilidade continuem suas atividades para o trabalho e lazer, pois existem proteções e seguranças em suas trajetórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 08 de abril de 2025.


TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

